



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

11/05/2026

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticação

keyid6B76F1B8044264513BC5D1371D8BE64CD8E40611

/ 30/01/2027

Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR ADÃO EVANDRO PEREIRA LEITE - PP

Documento Aprovado

Em: 18/05/2026

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC Solucao Digital Multipla / Autenticação

keyid6B76F1B8044264513BC5D1371D8BE64CD8E40611

/ 30/01/2027

Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 221/2026

O Vereador Adão Evandro Pereira Leite, nos termos regimentais vigentes, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal; O estudo da possibilidade de encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei concedendo isenção de taxas municipais e alvarás às associações sem fins lucrativos do município de Rio Brilhante-MS.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa fortalecer as associações comunitárias, rurais, esportivas e demais entidades sem fins lucrativos que desenvolvem relevantes trabalhos sociais em benefício da população rio-brilhantense.

Muitas dessas entidades enfrentam dificuldades financeiras para manutenção de suas atividades, e a isenção de taxas e alvarás municipais contribuirá significativamente para que continuem prestando serviços importantes à comunidade.

A medida incentivará o desenvolvimento social, cultural, esportivo e comunitário do município, valorizando o trabalho realizado pelas associações.

Sala das Sessões, 08/05/2026 - 08:03:39

ADAO EVANDRO PEREIRA LEITE / 99897890106 / AC SyngularID Multipla / Autenticação keyid93E1FF7E1DE5F5E44DE139628B216995E6AF7216 / 12/05/2026

Assinado Digitalmente